

Poder Legislativo

ERRATA - EDITAL Nº 001/2024, de 21 de outubro de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, nos termos estabelecidos no Edital Nº 001/2024, consolidado pela publicação de 30/09/2024, referente ao Concurso Público para provimento de cargos de Nível Médio do quadro efetivo:

CONSIDERANDO a procedência da Notícia de Fato nº. 01.20024.00005910-5, junto a 42ª Promotoria de Justiça de Manaus, com relação à validade por prazo indeterminado do laudo de TEA e demais PCD's;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais inerentes à administração pública, em particular ao da publicidade e eficiência, conforme consta do **caput** do art. 37, da CF-88, bem como em respeito ao princípio da razoabilidade,

RESOLVE:

1. Publicar a errata relativa ao "item 4.8" do Edital 001/2024, com relação às vagas destinadas à "4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA", nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.8. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições."

LEIA-SE:

"4.8. O laudo tem validade por prazo indeterminado, na forma da Lei Municipal nº. 2.967/2022 e deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições."

2. Qualquer pedido de inscrição que tenha sido indeferido por exigência de validade do laudo, será automaticamente revisto, para fins do seu deferimento.

3. Qualquer potencial candidato que não tenha realizado sua inscrição por falta de laudo atualizado, poderá solicitar sua inscrição junto ao **Instituto Acesso**, pelos canais constantes no edital, para solicitar sua inscrição especial ou utilizar o e-mail: (contato@institutoacesso.org.br), no prazo de 10 (dez) dias, devendo cumprir os demais requisitos editalícios.

4. **PERMANECEM INALTERADOS** os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Manaus-Am, 21 de outubro de 2024.

Caio André Pinheiro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 21/10/2024 14:42:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 470BB80200158423 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

EDITAL Nº 002/2024 – ERRATA de 21 de outubro de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, nos termos estabelecidos no Edital Nº 002/2024, consolidado pela publicação de 30/09/2024, referente ao Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior do quadro efetivo:

CONSIDERANDO a procedência da Notícia de Fato nº. 01.20024.00005910-5, junto a 42ª Promotoria de Justiça de Manaus, com relação à validade por prazo indeterminado do laudo de TEA e demais PCD's;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais inerentes a administração pública, em particular ao da publicidade e eficiência, conforme consta do **caput** do art. 37, da CF-88, bem como em respeito ao princípio da razoabilidade,

RESOLVE:

1. Publicar a errata relativa ao "item 4.8" do Edital 002/2024, com relação às vagas destinadas à "4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA", nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.8. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições."

LEIA-SE:

"4.8. O laudo tem validade por prazo indeterminado, na forma da Lei Municipal nº. 2.967/2022 e deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições."

2. Qualquer pedido de inscrição que tenha sido indeferido por exigência de validade do laudo, será automaticamente revisto, para fins do seu deferimento.
3. Qualquer potencial candidato que não tenha realizado sua inscrição por falta de laudo atualizado, poderá solicitar sua inscrição junto ao **Instituto Acesso**, pelos canais constantes no edital, para solicitar sua inscrição especial ou utilizar o e-mail: (contato@institutoacesso.org.br), no prazo de 10 (dez) dias, devendo cumprir os demais requisitos editalícios.
4. **PERMANECEM INALTERADOS** os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Manaus-Am, 21 de outubro de 2024.

Caio André Pinheiro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 21/10/2024 14:42:15
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E1F28D9700158433 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

EDITAL Nº 003/2024 – ERRATA de 21 de outubro de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, nos termos estabelecidos no Edital Nº 003/2024, consolidado pela publicação de 30/09/2024, referente ao Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior do quadro efetivo:

CONSIDERANDO a procedência da Notícia de Fato nº. 01.20024.00005910-5, junto a 42ª Promotoria de Justiça de Manaus, com relação à validade por prazo indeterminado do laudo de TEA e demais PCD's;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais inerentes a administração pública, em particular ao da publicidade e eficiência, conforme consta do **caput** do art. 37, da CF-88, bem como em respeito ao princípio da razoabilidade,

RESOLVE:

1. Publicar a errata relativa ao "item 4.8" do Edital 002/2024, com relação às vagas destinadas à "4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA", nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.8. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições."

LEIA-SE:

"4.8. O laudo tem validade por prazo indeterminado, na forma da Lei Municipal nº. 2.967/2022 e deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições."

2. Qualquer pedido de inscrição que tenha sido indeferido por exigência de validade do laudo, será automaticamente revisto, para fins do seu deferimento.
3. Qualquer potencial candidato que não tenha realizado sua inscrição por falta de laudo atualizado, poderá solicitar sua inscrição junto ao **Instituto Acesso**, pelos canais constantes no edital, para solicitar sua inscrição especial ou utilizar o e-mail: (contato@institutoacesso.org.br), no prazo de 10 (dez) dias, devendo cumprir os demais requisitos editalícios.
4. **PERMANECEM INALTERADOS** os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Manaus-Am, 21 de outubro de 2024.

Caio André Pinheiro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 21/10/2024 14:42:20
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E7229AAC0015843B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 294/2024 – GP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança n.º 4013455-73.2023.8.04.0000, constante no Processo n. 2024.10000.10031.0.003534;

RESOLVE,

I - RETIFICAR o Ato da Presidência nº 039/2015 - GP/DIAD, publicado no e-DOLM de 06 de janeiro de 2015, Edição 265, página 3, que concedeu aposentadoria ao servidor **MARCO ANTONIO MAIA FREIRE**, passando a integrar seus proventos a Gratificação de Incentivo à Qualificação, conforme abaixo:

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO (25%) – Art. 22, inciso I da Lei n. 169/2005	R\$ 992,73
---	------------

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 21 de outubro de 2024

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 21/10/2024 14:46:50
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : ADCA31DC0015830F . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE
1º Vice-Presidente
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
2º Vice-Presidente
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – PP
3º Vice-Presidente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
Secretário Geral
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PSB
1º Secretário
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV
2º Secretário
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB
3º Secretário
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Corregedor
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL
Ouvidor

VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AGIR
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – REPUBLICANOS
DAVID VALENTE REIS – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
ELISSANDRO AMORIM BESSA – PSB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PSD
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
ISAAC TAYAH – MDB
JANDER DE MELO LOBATO – PSD
JOELSON SALES SILVA – AVANTE
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR – MDB
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – PL
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PRD
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – DC
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: dolm@cmm.am.gov.br